



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/TJPA/2014
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/TJPA/2014
Processo PA-PRO-2014/1118

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, por meio da pregoeira designada pela Portaria nº. 009/2014 - SA, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de 30 de julho de 2014, torna público às interessadas, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública virtual, via internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002 e pelo Decreto Estadual nº. 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, com as alterações do Decreto nº. 967, de 14 de maio de 2008. No que couber, a licitação será regida, também, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto Estadual nº. 199, de 09 de junho de 2003; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001; pelo Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013; pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas e regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 878 de 31 de março de 2008; pela Portaria do Gabinete da Presidência deste Tribunal de nº. 5.132, de 19 de dezembro de 2013; pela Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.

DATA: 30 de setembro de 2014
HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília)
LOCAL: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 925942

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão eletrônico é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço, para fornecimento, instalação/aplicação e retirada de película de proteção solar e fita antiderrapante para atender os prédios do Tribunal de Justiça nas regiões metropolitana de Belém, Nordeste, Oeste e Sudeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

1.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, as interessadas poderão formular consultas via e-mail (licitacao@tjpa.jus.br), informando sempre o número do pregão e seu objeto.

1.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema obedecerão rigorosamente ao horário de Brasília/DF.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.5. FONTE DE RECURSOS:

Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Programa de trabalho 02.061.1337.7403
Natureza da despesa 339039 Fontes de recursos 0118

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/TJPA/2014

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Não poderá participar deste pregão:

2.4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

2.4.4. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;

2.4.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.4.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.7. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.8. Empresa que possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme artigo 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

2.5. A pregoeira poderá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar a existência de restrições legais à participação em licitação e contratação com a Administração Pública.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Decreto Estadual nº. 2.069/2006, art. 22º, § 1º), em www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Decreto Estadual nº. 2.069/2006, art. 3º, § 6º).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/TJPA/2014

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto Estadual nº. 2.069/2006, art. 3º, § 5º).

4. DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.7.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.8. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.9. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pela pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/TJPA/2014

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e anexos, registrando no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

6.2. A ordem de classificação das licitantes obedecerá ao **critério de menor preço por lote**.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.4. A apresentação da proposta implicará a aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos e pela obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas, assumindo a licitante o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução da ata de registro de preços.

6.5. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na elaboração de sua proposta, devendo complementá-la, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

6.6. **A licitante deverá enviar proposta para a totalidade do item que estiver cotando, sob pena de desclassificação do mesmo.**

6.7. **As firmas licitantes (devido a variação de medidas, características, tonalidades conforme a marca) deverão checar, previamente, as especificações grafadas nos materiais e/ou em suas embalagens.**

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/TJPA/2014

7.8. No caso de a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.9. Decorrido o prazo fixado pela pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7.10. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

7.10.1. A apresentação de novas propostas na forma do item acima não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante melhor classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 8.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para o registro de preços.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O critério de julgamento a ser utilizado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas todas as exigências do termo de referência, Anexo I deste edital.

10.2. Os valores unitários estimados constam no item 4 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.3. A pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do objeto e do valor com as especificações e exigências estabelecidas neste edital e no termo de referência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/TJPA/2014

10.4. A pregoeira poderá solicitar do setor responsável pela elaboração do termo de referência parecer técnico sobre a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas, inclusive em relação ao seu valor.

10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de **03 (três) horas** contado da solicitação pela pregoeira, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance ou negociação, acompanhada da documentação de habilitação exigida no **item 11** deste edital, **e de folders, prospectos, site do fabricante do produto ou outro material que facilitem a análise dos produtos ofertados, além das certificações normativas e garantia dos produtos**, de acordo com o **item 9.1 do Termo de Referência**.

10.6. As empresas vencedoras deverão entregar a amostra para avaliação, no prazo de 5 dias, de acordo com o item 9.2 do Termo de Referência.

10.7. A licitante vencedora deverá comprovar, através de contrato social, que possui escritório na Região Metropolitana de Belém-RMB. A comprovação desta exigência pode ser realizada dentro de um prazo de 60 dias, contados a partir da data de homologação do resultado do certame, conforme item 10.1 do Termo de Referência.

10.8. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa sem cotações alternativas ou optativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

10.8.1. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, fax, endereço, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail);

10.8.2. Indicação de quem será o responsável pela assinatura da ata, com o número da carteira de identidade, de inscrição no CPF/MF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura da Ata, em nome da proponente;

10.9. Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.10. A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.11. Serão recusadas as propostas que:

10.11.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;

10.11.2. Apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexecutáveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

10.11.3. Apresentarem preços unitários e por lote excessivos, acima do estimado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará e informado no **item 10.2** deste edital.

10.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.13. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela pregoeira.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/TJPA/2014

10.14. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP 66.613-710, Belém-PA.

10.15. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.16. Serão desclassificadas as propostas que, após a fase de lances, apresentarem preços unitários e por lote excessivos, acima do estimado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará e informado no item 10.2 deste edital e não aceitarem reduzir seu preço na negociação com a Pregoeira.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

11.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, encaminhando-os através da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet em conjunto com a proposta e no prazo indicados no **item 10.5**.

11.3. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os seguintes:

11.3.1. Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

11.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal);

11.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

11.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social);

11.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal).

11.4. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

11.4.1. Registro comercial em caso de empresa individual;

11.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

11.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Lei 12.440/11;

11.5. Atestado de capacidade técnica de fornecimento de instalação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando ter a licitante realizado fornecimento compatível com o objeto licitado, de no mínimo 40%(quarenta por cento) do quantitativo total de película de proteção solar do qual trata o item 10.2 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/TJPA/2014

11.6. Certificado de garantia, que prestará a garantia e assistência técnica quando exigida ao produto pelo período mínimo de 02 (dois) anos, conforme item 11.1 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

11.7. A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

11.8. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no **item 10.5**, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no referido item.

11.9. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela pregoeira.

11.10. Os originais ou as cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza, CEP 66.613-710, Belém-PA.

11.11. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/MF.

11.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.13. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.14. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.15. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará à pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.17. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.18. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/TJPA/2014

12.1. Declarada a vencedora, a pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.1.2. A pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. Para efeito do disposto no §5º do art. 109 da Lei nº. 8.666/1993, a vista do processo deste pregão fica franqueada às interessadas.

12.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

12.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Ultrapassadas as fases de lances e de negociação, será declarada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço e que atenda aos requisitos de habilitação.

13.2. O objeto deste pregão será adjudicado pela pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.3. A homologação deste pregão compete ao Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

14.1.1. A Coordenadoria de Convênios e Contratos será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

14.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

14.2.1. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Tribunal de Justiça do Estado do Pará para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/TJPA/2014

14.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrente da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

14.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente no número de órgãos não participantes que aderirem.

14.2.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

14.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.2.6. Caberá à empresa beneficiária, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

14.3. Homologado o resultado deste pregão, a licitante vencedora, observado o disposto no art. 14 do Decreto Estadual nº. 876/2013, será convocada para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

14.4. Será incluído na ata de registro de preços o registro das licitantes que aceitarem cotar com preços iguais aos da licitante vencedora, na ordem de classificação do certame. Tal condição tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses dos arts. 21 e 22 do Decreto Estadual nº. 876/2013.

14.5. A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.6. É facultado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

14.7. Publicada na Imprensa Oficial, a ata de registro de preços implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, conforme disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº. 876/2013.

14.8. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Justiça do Estado do Pará a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa registrada em igualdade de condições.

14.9. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da publicação na Imprensa Oficial.

14.10. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea *d* do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993 ou no art. 18 do Decreto Estadual nº. 876/2013.

14.10.1. Nessa hipótese, se o Tribunal de Justiça do Estado do Pará julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/TJPA/2014

14.11. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará as empresas para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.11.1. As empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.11.2. A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.12.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, e sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.12.2. Convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.13. Não havendo êxito nas negociações previstas no item anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.14. O registro da empresa será cancelado quando:

14.14.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.14.2. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sem justificativa aceitável;

14.14.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.14.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

14.15. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 14.14.1, 14.14.2 e 14.14.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.16. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.16.1. Por razão de interesse público; ou

14.16.2. A pedido da empresa.

14.17. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará às empresas registradas a nova ordem de classificação.

14.18. A ata de registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso do prazo de sua vigência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/TJPA/2014

14.19. A ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pela Coordenadoria Militar do TJPA.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@tjpa.jus.br.

15.2. A pregoeira, auxiliada pelo setor técnico responsável, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3. Acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes devem ser enviados à pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@tjpa.jus.br.

15.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes, cabendo às interessadas em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

15.6. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio do *link* Acesso livre – Pregões – Agendados.

15.7. A licitante, através de consulta permanente ao sítio www.comprasnet.gov.br, deverá manter-se atualizada quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo a este Tribunal a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância da licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Pelo atraso na entrega, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência, e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital e nesta ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

a) advertência;

b) multa, nos termos descritos no item 16.4;

c) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. As sanções previstas nas alíneas **a**, **c** e **d** do item 16.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea **b**, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/TJPA/2014

16.3. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

16.4. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por atraso injustificado na entrega do objeto, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem;
- d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da EMPRESA em assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata de registro de preços, exceto prazo de entrega.

16.5. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, garantida à EMPRESA a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do §3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à EMPRESA; e
- b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

16.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

16.7. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- a) o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- b) a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

16.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no item **16.2**, e observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a ata de registro de preços poderá ser cancelada, exceto se houver justificado interesse da fiscalização em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da **alínea b do item 16.4**.

16.10. A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do item 16.4 não se aplica nas hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços que não ensejam penalidades.

16.11. A suspensão é a sanção que impede temporariamente a EMPRESA de participar de licitação e de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da EMPRESA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 12 (doze) meses, quando a EMPRESA, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, falhar ou fraudar na execução da ata;
- b) por até 18 (dezoito) meses, quando a EMPRESA receber qualquer das multas previstas no item 16.4 e não efetuar o pagamento; e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/TJPA/2014

c) por até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da instauração da competente ação penal, quando do atraso na entrega/execução do objeto desta ata resultar dano grave ou prejuízo irreparável às atividades e/ou patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

16.12. O prazo previsto na alínea *c* do item **16.11** poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

16.13. É competente para aplicar a penalidade de suspensão a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução da ata de registro de preços, entendida desde a recusa em assinar a ata e retirar a nota de empenho.

16.14. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

16.15. A declaração de inidoneidade será aplicada pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

16.16. A declaração de inidoneidade prevista na **alínea d do item 16.1** permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos de determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

16.17. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

16.18. As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.19. É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

16.20. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.21. Na contagem dos prazos estabelecidos nos itens **16.19 e 16.20**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.22. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da EMPRESA punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

16.23. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br, inclusive solicitando da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) o bloqueio da senha de acesso ao Sistema do Comprasnet.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/TJPA/2014

16.24. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Estado do Pará as sanções aplicadas com fundamento nos itens **a e b do item 16.1** as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/1993.

17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da ata de registro de preços.

17.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata.

17.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

18.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente neste Tribunal.

18.3.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente neste Tribunal, os prazos de que trata o **item 18.2** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

18.4. É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

18.6. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da disputa entre as interessadas.

18.9. As cópias deste edital poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, Belém/PA, das 8 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, ao custo das cópias (impresso), ou gratuitamente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/TJPA/2014

em mídia magnética fornecida pela licitante ou através da internet, em www.tjpa.jus.br e/ou www.comprasnet.gov.br.

18.10. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.11. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

18.12. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.13. O resultado desta licitação será divulgado em www.comprasnet.gov.br e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará.

18.14. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência.

ANEXO II – Minuta de ata de registro de preços.

Belém, 15 de setembro de 2014.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/TJPA/2014

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço, para fornecimento, instalação/aplicação e retirada de película de proteção solar e fita antiderrapante para atender os prédios do Tribunal de Justiça nas regiões metropolitana de Belém, Nordeste, Oeste e Sudeste.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1- Atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nas dependências dos prédios das Regiões Metropolitana de Belém, Nordeste, Oeste e Sudeste, na execução dos serviços de instalação/aplicação de películas, nos padrões utilizados nos prédios do TJE, dando subsídios para a manutenção das boas condições destes elementos de proteção, além de possibilitar a instalação dos mesmos nas reformas e adequações do espaço físico a serem implementadas no Edifício Sede, Fóruns e demais unidades do TJE.

O processo Licitatório será por **registro de preço e lote** para evitarmos o aumento do número de fornecedores, com o intuito de “preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores”. Lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, instalação e manutenção. “O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa Eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública”.

2.2 - PRÉDIOS PERTECENTES AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Devido a grande dimensão territorial do estado do Pará e da dificuldade logística em atender com prontidão as demandas de manutenção das comarcas, optou-se por agrupar as comarcas do Poder Judiciário estadual em **três macro-regiões: Nordeste, Oeste e Sudeste.**

A Região Metropolitana de Belém (Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Izabel, Santa Bárbara e Castanhal) apesar de geograficamente estar dentro da macro-região Nordeste do Pará, será trada em lote separado.

São apresentados nos Quadros 1, 2, 3 e 4 anexo ao Termo de Referência (ANEXO I.1), os prédios onde serão realizados os serviços de instalação e retirada de película e fita antiderrapante, objeto do contrato divididos em macro-regiões, indicando a comarca/prédio, endereço e telefone para contato. Quaisquer dúvidas contidas nas informações apresentadas, a CONTRATADA deverá entrar em contato com o Contratante por meio do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção do TJ no número (91) 3205-3119.

3- DO OBJETIVO

3.1 - A aquisição e instalação de películas de proteção solar têm a função de amenizar o impacto causado pelos raios solares, através da diminuição do índice de luminosidade interna, melhorando o rendimento do sistema de ar condicionado, proporcionando um melhor ambiente de trabalho para os usuários, e a economia de energia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/TJPA/2014

3.2 - A aquisição e instalação de Fita Antiderrapante, faz parte das Normas de Engenharia e Segurança do Trabalho e têm por objetivo a prevenção de acidentes, sendo utilizadas em degraus de escadas, rampas e em locais escorregadios.

4 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE:

LOTE 01 – PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR						
---LOTE 01- Região Metropolitana de Belém	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	QUANT. ESTIMADA P/ PEDIDO INICIAL(M²)	QUANT. MÍNIMA P/ FORNECIME NTO	VALOR DO M² (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01.01	JATEADA: película branca com 90% de transparência, profissional anti-risco com dois protetores, de boa qualidade com garantia mínima de 02 (dois) anos.	200 m²	5	2	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
01.02	ESPELHADA DUPLA PARA RECONHECIMENTO DE RÉU: película profissional anti-risco refletiva espelhada na cor prata aplicada juntamente com película fumê em vidros planos com visibilidade da área mais escura para a área mais clara, de boa qualidade com garantia mínima de 02 (dois) anos.	80 m²	4	2	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
01.03	ESPELHADA ÚNICA OU SIMPLES: película profissional anti-risco refletiva espelhada na cor a definir para aplicação em vidros planos com visibilidade da área mais escura para a área mais clara, de boa qualidade com garantia mínima de 02 (dois) anos.	200 m²	5	2	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
01.04	RETIRADA de películas existentes com limpeza dos vidros;	100m²	5	2	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
TOTAL						R\$ 54.600,00
LOTE 02 – PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR						
LOTE 02- Macro Região Nordeste	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	QUANT. ESTIMADA P/ PEDIDO INICIAL(M²)	QUANT. MÍNIMA P/ FORNECIME NTO	VALOR DO M² (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02.01	JATEADA: película branca com 90% de transparência, profissional anti-risco com dois protetores, de boa qualidade com garantia mínima de 02 (dois) anos.	30 m²	3	1,5	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
02.02	ESPELHADA DUPLA PARA RECONHECIMENTO DE RÉU: película profissional anti-risco refletiva espelhada na cor prata aplicada juntamente com película fumê em vidros planos com visibilidade da área mais escura para a área mais clara, de boa qualidade com garantia mínima de 02 (dois) anos.	40 m²	4	2	R\$ 196,66	R\$ 7.866,66
02.03	ESPELHADA ÚNICA OU SIMPLES: película profissional anti-risco refletiva espelhada na cor a definir para aplicação em vidros planos com visibilidade da área mais escura para a área mais clara, de boa qualidade com garantia mínima de 02 (dois) anos.	100 m²	10	5	R\$ 183,33	R\$ 18.333,33



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/TJPA/2014

02.04	RETIRADA de películas existentes com limpeza dos vidros;	50m ²	5	2	R\$ 71,66	R\$ 3.583,33
TOTAL						R\$ 34.283,33
LOTE 03 – PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR						
LOTE 03- Macro Região Oeste	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	QUANT. ESTIMADA P/ PEDIDO INICIAL(M²)	QUANT. MÍNIMA P/ FORNECIMENTO	VALOR DO M² (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03.01	JATEADA: película branca com 90% de transparência, profissional anti-risco com dois protetores, de boa qualidade com garantia mínima de 02 (dois) anos.	30 m ²	3	1,5	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
03.02	ESPELHADA DUPLA PARA RECONHECIMENTO DE RÉU: película profissional anti-risco refletiva espelhada na cor prata aplicada juntamente com película fumê em vidros planos com visibilidade da área mais escura para a área mais clara, de boa qualidade com garantia mínima de 02 (dois) anos.	40 m ²	4	2	R\$ 195,00	R\$ 7.800,00
03.03	ESPELHADA ÚNICA OU SIMPLES: película profissional anti-risco refletiva espelhada na cor a definir para aplicação em vidros planos com visibilidade da área mais escura para a área mais clara, de boa qualidade com garantia mínima de 02 (dois) anos.	100 m ²	10	5	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
03.04	RETIRADA de películas existentes com limpeza dos vidros;	50m ²	5	2	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
TOTAL						R\$ 30.550,00
LOTE 04 – PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR						
LOTE 04- Macro Região Sudeste	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	QUANT. ESTIMADA P/ PEDIDO INICIAL(M²)	QUANT. MÍNIMA P/ FORNECIMENTO	VALOR DO M² (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04.01	JATEADA: película branca com 90% de transparência, profissional anti-risco com dois protetores, de boa qualidade com garantia mínima de 02 (dois) anos.	30 m ²	3	1,5	130,00	R\$ 3.900,00
04.02	ESPELHADA DUPLA PARA RECONHECIMENTO DE RÉU: película profissional anti-risco refletiva espelhada na cor prata aplicada juntamente com película fumê em vidros planos com visibilidade da área mais escura para a área mais clara, de boa qualidade com garantia mínima de 02 (dois) anos.	40 m ²	4	2	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
04.03	ESPELHADA ÚNICA OU SIMPLES: película profissional anti-risco refletiva espelhada na cor a definir para aplicação em vidros planos com visibilidade da área mais escura para a área mais clara, de boa qualidade com garantia mínima de 02 (dois) anos.	100 m ²	10	5	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
04.04	RETIRADA de películas existentes com limpeza dos vidros;	50m ²	5	2	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
TOTAL						R\$ 32.650,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/TJPA/2014

LOTE 05 – FITA ANTI-DERRAPANTE						
LOTE 05- Região Metropolitana de Belém	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	QUANT. ESTIMADA P/ PEDIDO INICIAL(M)	QUANT. MÍNIMA P/ FORNECIMENTO	VALOR DO (m. linear)	VALOR TOTAL
05.01	Aquisição e instalação de fita antiderrapante de boa qualidade na cor transparente, com garantia mínima de 02(dois) anos.	100 m (metro linear)	20	5	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
TOTAL						R\$ 4.500,00
LOTE 06 – FITA ANTI-DERRAPANTE						
LOTE 06- Macro Região Nordeste	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	QUANT. ESTIMADA P/ PEDIDO INICIAL(M)	QUANT. MÍNIMA P/ FORNECIMENTO	VALOR DO (m. linear)	VALOR TOTAL
06.01	Aquisição e instalação de fita antiderrapante de boa qualidade na cor transparente, com garantia mínima de 02(dois) anos.	50 m (metro linear)	10	5	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
TOTAL						R\$ 3.250,00
LOTE 07 – FITA ANTI-DERRAPANTE						
LOTE 07- Macro Região Oeste	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	QUANT. ESTIMADA P/ PEDIDO INICIAL(M)	QUANT. MÍNIMA P/ FORNECIMENTO	VALOR DO (m. linear)	VALOR TOTAL
07.01	Aquisição e instalação de fita antiderrapante de boa qualidade na cor transparente, com garantia mínima de 02(dois) anos.	50 m (metro linear)	10	5	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
TOTAL						R\$ 3.500,00
LOTE 08 – FITA ANTI-DERRAPANTE						
LOTE 08- Macro Região Sudeste	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	QUANT. ESTIMADA P/ PEDIDO INICIAL(M)	QUANT. MÍNIMA P/ FORNECIMENTO	VALOR DO (m. linear)	VALOR TOTAL
08.01	Aquisição e instalação de fita antiderrapante de boa qualidade na cor transparente, com garantia mínima de 02(dois) anos.	50 m (metro linear)	10	5	R\$ 37,50	R\$ 3.750,00
TOTAL						R\$ 3.750,00
TOTAL DA LICITAÇÃO						R\$ 167.083,33

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A contratada deverá entregar o material instalado, com os locais livres e desembaraçados de quaisquer materiais e equipamentos utilizados na instalação, providenciando a limpeza, inclusive, de áreas adjacentes;

5.2 - A contratada deverá recompor, a sua expensas, toda e qualquer área eventualmente danificada quando da instalação do material, seja de forro, parede, piso, pintura, etc;

5.3 - A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à instalação do material.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/TJPA/2014

5.4 - Deve-se iniciar a execução dos trabalhos após o recebimento da Ordem de Serviço (conforme anexo I.2), sendo o prazo máximo de 10 dias úteis.

5.5- Providenciar no prazo de 48 horas a correção das deficiências ou substituições apontadas pela fiscalização, quanto a execução dos serviços.

5.6- A execução dos serviços será feita de maneira parcelada, por demanda, por solicitação do Contratante, mediante Ordem de Serviço a serem emitidas pela Fiscalização.

5.7 - Os serviços serão faturados de acordo com o serviço demandado, através da somatória das medições das Ordens de Serviços efetivamente concluídas.

5.8 - A empresa contratada deverá entregar os materiais solicitados no local determinado, pois os técnicos do DEAM/TJE irão estar a disposição das empresas, para a conferência e seleção dos mesmos.

6 - CONSIDERAÇÕES:

6.1 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo TJE/PA.

6.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta à indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

6.3 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o TJE/PA por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

6.4 - Em caso de dúvidas quanto a interpretação das especificações técnicas dos materiais, normas, medidas, certificações ou recomendações, a CONTRATADA deverá consultar por escrito o Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção do TJE.

6.5 - Fica opcional ao Licitante a vistoria aos Prédios do Tribunal de Justiça.

7 - DAS PROPOSTAS:

7.1 - Os preços serão cotados em moeda corrente nacional e serão absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

7.2 - É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características do material relacionado no objeto desta licitação.

7.3 - O envio da proposta implica a aceitação plena deste Termo de Referência e do Edital e de seus termos, não cabendo qualquer alegação posterior quanto ao não entendimento do mesmo, se não a fizer no devido prazo legal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/TJPA/2014

7.4 - A licitante deverá enviar proposta para a totalidade do item que estiver cotando, sob pena de desclassificação do mesmo.

7.5 - **As firmas licitantes** (devido a variação de medidas, características, tonalidades conforme a marca) deverão checar, previamente, as especificações grafadas nos materiais e/ou em suas embalagens.

7.6 - Não será admitido em **hipótese nenhuma** a alteração nos quantitativos solicitados pelo TJE dos materiais especificados.

8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

8.1 - Os preços registrados terão vigência pelo período de 12(doze) meses, a contar da data da publicação da respectiva ata de registro de preços.

9 - AMOSTRAS:

9.1 – Deverão ser enviados juntamente com a proposta e documentação: folders, prospectos, site do fabricante do produto ou outro material que facilitem a análise dos produtos ofertados, além das certificações normativas e garantia dos produtos, sob pena de desclassificação.

9.2 - As empresas vencedoras deverão entregar a amostra para avaliação, no prazo de 5 dias. Em caso de haver necessidade de prova de resistência, e resultando em danos materiais, estes não deverão ser objeto de ressarcimento do TJE.

9.3 - Após a assinatura do contrato e aprovada as amostras pelo DEAM – Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção, **não serão admitidas quaisquer alterações** quanto aos materiais, quantitativos e cores.

9.4 - As amostras porventura apresentadas e entregues para verificação das características deverão ser retiradas pelos interessados em **ate 30 (trinta) dias** após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o TJE/PA o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

10 – INFRAESTRUTURA PARA ATENDER AOS SERVIÇOS

10.1- A licitante vencedora deverá comprovar, através de contrato social, que possui escritório na Região Metropolitana de Belém-RMB. A comprovação desta exigência pode ser realizada dentro de um prazo de 60 dias, contados a partir da data de homologação do resultado do certame.

10.2- Será exigido da empresa licitante que apresente **atestado de capacidade técnica de Fornecimento de Instalação**, de no mínimo 40%(quarenta por cento) do quantitativo total de película de proteção solar do qual trata este Termo de Referência.

11 - GARANTIAS DE FABRICAÇÃO:

11.1 - A CONTRATADA deverá apresentar CERTIFICADO DE GARANTIA, **que prestará a garantia e assistência técnica** quando exigida ao produto pelo **período mínimo de 02 (dois) anos**, sem nenhum ônus para o TJE-PA, em condições normais de uso. Nas situações em que os materiais apresentarem falhas de fabricação, de transporte ou entrega,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/TJPA/2014

substituindo o produto e seus acessórios de acordo com o laudo do Departamento de Engenharia e Manutenção do TJE-PA, sendo que todas as despesas serão por conta da Contratada.

12 - ENTREGA e PAGAMENTO:

12.1 - Na proposta deverá constar Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da entrega da proposta.

12.2 - Prazo de entrega do material nos locais especificados pelos técnicos do DEAM: **máximo de 10 (dez) dias úteis** a contar da emissão da Ordem de Serviço, sujeito as penalidades previstas na Minuta da Ata.

12.3 - As prorrogações para a entrega dos materiais só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado.

12.4 - Prazo de garantia de **02 (dois) anos**, a contar do recebimento definitivo do objeto.

12.5 - Ressaltamos que o pagamento será efetuado mediante autorização do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção do TJE-PA, após entrega dos materiais, devidamente instalados.

13 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 - Após homologação do resultado desta licitação, o TJE/PA convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, conforme Art. 64 - caput, da Lei 8.666/93. O prazo de entrega do(s) material (is) iniciar-se-á na data de recebimento da **NE (nota de empenho)**.

13.2 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

13.3 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4 - Deverá a empresa, para o ato formal de assinatura da Ata de Registro de Preços:

13.4.1 - Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar, comparando a Ata de Registro de Preços com o instrumento obrigatório definitivo;

13.4.2 - Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato.

14- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Aceitar o serviço que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;

15.2 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/TJPA/2014

15.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no serviço executado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

15.4 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

15.5 - Verificar a regularidade da Contratada, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), antes de cada pagamento.

15.6 - A fiscalização do serviço será de responsabilidade do servidor Rita de Cássia Araújo Oliveira.

Belém, 28 de julho de 2014.

Responsável pela elaboração do termo de referência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/TJPA/2014

ANEXO I.1

Quadro 1 – Região Metropolitana de Belém

Num	Prédio	Endereço	Telefone/FAX
01	Belém		
01.02		Fórum Criminal Rua Tomazia Perdigão, 310 CEP 66.015-260 (Anexo São João)	(91) 3205-2000
01.02		Fórum Cível Rua Cel. Fontoura, s/n CEP 66.015-260 (Praça Felipe Patroni)	(91) 3205-2000
01.03		Edifício Sede (Lauro Sodré) Av. Almirante Barroso, 3089	(91) 3205-3000
01.04		Divisão de Documentação e Arquivo Rua 16 de Novembro, 89	(91) 3205-2711
01.05		Serviço Médico / Odontológico Rua Joaquim Távora, 444	(91) 3205-2345
01.06		Ouvidoria Agrária Rua Joaquim Távora, 333	(91) 3205-2466
01.07		Escola Superior da Magistratura Tv. Quintino Bocaiúva, 1404	(91) 3212-0087
01.08		Anexo II Rua Tomázia Perdigão, 260	(91) 3205-2385
01.09		Anexo III Rua Tomázia Perdigão, 240	(91) 3205-2492
01.10		Anexo IV Rua Tomázia Perdigão, 226	(91) 3205-2450
01.11		Anexo V Largo São João, 332	(91)
01.12		Centro Integrado Rua dos Caripunas, 1200	(91)
01.13		Depositário Público Av. Conselheiro Furtado, 2949	(91)
01.14		Almoxarifado / Depósito Tv. Félix Roque, 264	(91) 3205-2848
01.15		Fórum Distrital de Icoaraci Rua Manoel Barata, 1187	(91) 3227-2673
01.16		Fórum Distrital de Mosqueiro Rua 15 de Novembro, 23	(91) 3771-2514
01.07		Juizado Especial do Jurunas Av. Roberto Camelier, 570	(91) 3272-1101
01.18		Juizado Especial do Guamá (Projudi) Av. José Bonifácio, 1177	(91) 3229-0869
01.19		Juizado Especial do Idoso Av. José Bonifácio, 985	(91) 3259-3326
01.20		Juizado Especial do Consumidor Tv. Dom Romualdo de Seixas, 1278	(91) 3230-3136



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/TJPA/2014

01.21		Juizado Especial da UFPA Campus da UFPA Rua Augusto Correa, 01	(91)
01.22		Juizado Especial do Marco Av. 25 de Setembro, 1366	(91)
01.23		Juizado Especial de Icoaraci Rua Manoel Barata, 864	(91) 3247-1388
02	Ananindeua	Fórum Des. Edgar Lassance Cunha BR 316, Km 08 Bairro Centro – CEP 67.030-970	(91) 3201-4900 3201-4914
03	Benevides	Fórum Des. Edgar Augusto Vianna Rua João Fanjas, s/n Bairro Centro – CEP 68.795-000	(91) 3724-4850 3724-4829
04	Marituba	Fórum Pretor Carlos Samico de Oliveira Rua Cláudio Barbosa da Silva, 536 Bairro Centro – CEP 67.105-160	(91) 3256-3966 3256-1244
05	Castanhal	Fórum Des. João Bento de Souza Av. Presidente Vargas, 2639 Bairro Centro – CEP 68.740-970	(91) 3721-1422 3721-1049 3711-0484
06	Santa Izabel do Pará	Fórum Dr. Salvador R. de Borborema Rua Mestre Rocha, 1197 Bairro Centro – CEP 68.790-000	(91) 3744-1776 3744-1283
07	Santa Bárbara	Juizado Especial Cível e Criminal Rodovia Augusto Meira Filho, PA-391 Km 14, s/n, Bairro Centro, CEP 68.798-000	(91)3776-1178

Quadro 2 – Prédios do TJ na Macro-Região Nordeste

Num	Comarcas	Endereço	Telefone/FAX
01	Abaetetuba	Fórum Juiz Hugo Oscar F. de Mendonça Av. D. Pedro II, 1177 Bairro Aviação – CEP 68.440-000	(91) 3721-1296 3751-4627
02	Acará	Fórum Prof. Dr. Lourenço do Vale Pena Rua Deodoro da Fonseca, 1930 Bairro Centro – CEP 68.690-000	(91) 3732-1167
03	Afuá	Fórum Juiz Dr. Germano G. Bentes Praça Albertina Baraúna, s/n Prédio Capitão Eugênio Tavares Bairro Centro – CEP 68.890-000	(96) 3689-1314 3689-1342
04	Anajás	Fórum Dr. Walter Cezar Brudzinsk Av. Barão do Rio Branco, 19 Bairro Centro – CEP 68.810-000	(91) 3605-1460 3605-1134
05	Augusto Corrêa	Fórum Juiz Climério M. de Mendonça Av. Magalhães Barata, s/n Bairro de Santa Cruz – CEP 68.610-000	(91) 3482-1449
06	Aurora do Pará	Fórum Juiz José Antônio G. Alves BR 010 Rod. Bernardo Sayão, s/n Bairro Centro – CEP 68.658-000	(91) 3802-1284
07	Bagre	Fórum do Termo Judiciário de Bagre	(91) 3606-1281



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/TJPA/2014

	(Termo)	Av. Presidente Vargas, 93 Bairro Centro – CEP 68.475-000	
08	Baião	Fórum Des. Calistrato Alves de Mattos Rua Getúlio Vargas, 139 Bairro Centro – CEP 68.465-000	(91) 3795-1219
09	Barcarena	Fórum Des. Inácio de Sousa Moitta Av. Magalhães Barata, s/n Bairro Centro – CEP 68.445-000	(91) 3753-1422
10	Bonito	Fórum Pretora Izabel Corrêa Av. Marechal Hermes, 498 Bairro Centro – CEP 68.645-000	(91) 3803-1130
11	Bragança	Fórum Des. Augusto R. de Borborema Av. Nazeazeno Ferreira, s/n Bairro Centro – CEP 68.600-000	(91) 3425-1299
12	Breves	Fórum Dr. Pedro dos Santos Torres Av. Rio Branco, 432 Bairro Centro – CEP 68.800-000	(91) 3783-1370
13	Bujarú	Fórum Juiz Oscar Cunha Melo Av. Beira Mar, s/n Bairro Centro – CEP 68.670-000	(91) 3746-1182
14	Cachoeira do Arari	Fórum da Comarca de Cachoeira do Arari Praça da Matriz, s/n Bairro Centro – CEP 68.840-000	(91) 3758-1110
15	Cametá	Fórum Des. Manoel de Cacella Alves Rua Trilha da Juventude, s/n Bairro Centro – CEP 68.400-000	(91) 3781-1744
16	Capanema	Fórum Des. Santo Estanislau Pessoa de Vasconcelos Av. Barão de Capanema, 1011 Bairro Centro – CEP 68.700-970	(91) 3462-1044
17	Capitão Poço	Fórum Des. Aluizio da Silva Leal Av. 29 de Dezembro, 1746 Bairro Centro – CEP 68.650-000	(91) 3468-1137
18	Chaves	Fórum da Comarca de Chaves Av. Independência, 07 Bairro Centro – CEP 68.880-970	(96) 3697-1164 3697-1233
19	Colares (Termo)	Fórum do Termo Judiciário de Colares Rua Dr. Justo Chermont, s/n Bairro Centro – CEP 68.785-000	(91) 3461-7326
20	Concórdia do Pará	Rua Dr. Nairo Barata Rua Castelo Branco, s/n Bairro Centro – CEP 68.685-000	(91) 3728-1197
21	Currálinho	Fórum Juiz Dr. Ricardo Borges Av. Floriano Peixoto, Q. L-1, I-01 Bairro Centro – CEP 68.815-000	(91) 3633-1315
22	Curuçá	Fórum Escrivão Manoel da Cunha Couto Rua Gonçalo Ferreira, 348 Bairro Centro – CEP 68.750-000	(91) 3722-1154
23	Dom Eliseu	Fórum Juiz Clodomiro Dutra de Moraes Rua Jequiê, 312	(94) 3335-1479



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/TJPA/2014

		Bairro Esplanada – CEP 68.633-000	
24	Garrafão do Norte	Fórum Juiz Olavo Guimarães Nunes Trav. Luiz Miranda, s/n CEP 68.665-000	(91) 3434-4220
25	Igarapé-Açú	Fórum Des. Aníbal da F. Figueiredo Av. Barão do rio Branco, s/n Bairro Centro – CEP 68.725-000	(91) 3441-1051
26	Igarapé-Miri	Fórum Des. Manoel Maroja Neto Rua Lauro Sodré, 891 (Provisório) Praça Sales Barros CEP 68.430-000	(91) 3755-1866
27	Inhangapi (Termo)	Fórum do Termo Judiciário de Inhangapi Rua Ernani Lameira, 42 Bairro Centro – CEP 68.770-000	(91) 3809-1218
28	Irituia	Fórum Juiz Carlos Newton S. Segadilha Rua Siqueira Campos, 28 Bairro Centro – CEP 68.655-000	(91) 3443-1351
29	Limoeiro do Ajurú	Fórum Des. Raimundo Machado de Mendonça Filho Rua Conceição, 231 Bairro Centro – CEP 68.415-000	(91) 3636-1319
30	Mãe do Rio	Fórum Juiz Raimundo Carvalho Guilhon de Oliveira Tv. Alfredo Chaves, 610 Bairro Centro – CEP 68.675-000	(91) 3444-1186
31	Magalhães Barata (Termo)	Fórum do Termo Judiciário de M. Barata Rua Fortunato Silva, s/n Bairro Centro – CEP 68.110-000	(91) 3812-3133
32	Maracanã	Fórum Dr. Henrique Lopes de Barros Tv. Olavo Nunes, 34 Bairro Centro – CEP 68.710-000	(91) 3448-1130 3448-1252
33	Marapanim	Fórum Juiz Mariano Antunes de Sousa Rua Diniz Botelho, 1722 Bairro Centro – CEP 68.760-000	(91) 3733-1213
34	Melgaço	Fórum Des. Delival de Souza Nobre Rua 12 de Outubro, s/n Bairro Centro – CEP 68.490-000	(91) 3637-1329
35	Mocajuba	Fórum Des. Moacyr Guimarães Moraes Tv. 7 de Setembro, s/n Bairro Centro – CEP 68.420-000	(91) 3796-1226
36	Mojú	Fórum Dr. Antônio Marinho Coury Praça do Estudante, 80 Bairro Centro – CEP 68.450-000	(91) 3756-1223
37	Muaná	Fórum Des. Curcino Loureiro da Silva Rua Cel. Rodrigo L. de Azevedo, 306 Bairro Centro – CEP 68.825-000	(91) 3494-1273 3494-1222
38	Nova Timboteua	Fórum Juiz José M. de Miranda Filho Av. Barão do Rio Branco, 283 Bairro Centro – CEP 68.730-000	(91) 3469-1216
39	Oeiras do Pará	Fórum Des. Henrique Jorge Hurley Praça Miranda Tenório, 634	(91) 3661-1529



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/TJPA/2014

		Bairro Centro – CEP 68.470-000	
40	Ourém	Fórum Juiz Oscar Lopes da Silva Av. Padre Ângelo Moretti, 155 Bairro Centro – CEP 68.640-000	(91) 3467-1182
41	Paragominas	Fórum Dr. Célio de Rezende Miranda Rua Ilhéus, s/n Bairro Industrial – CEP 68.625-970	(91) 3729-7299
42	Peixe Boi	Fórum Des. Silvio Pelico de Araújo Rego Av. Gomes Pedrosa, 775 Bairro Centro – CEP 68.734-000	(91) 3821-1103
43	Ponta de Pedras	Fórum Des. Fulgêncio da Rocha Viana Alam. Tabelaio José Luiz T. Malato, 223 Bairro Centro – CEP 68.830-000	(91) 3777-1290
44	Portel	Fórum Des. Antônio Holanda Chacon Av. Augusto Montenegro, 510 Bairro Mangueirão – CEP 68.480-000	(91) 3784-1198 3784-1118
45	Primavera	Fórum Des. Arnaldo Valente Lobo Av. General Moura, s/n Bairro Centro – CEP 68.707-000	(91) 3481-1379
46	Salinópolis	Fórum Pretor José Ribamar de Moura Av. João Pessoa, 1084 Bairro Amapá – CEP 68.721-000	(91) 3423-2269 3423-2815
47	Salvaterra	Fórum Juiz Ademar C. de Vasconcelos Av. Victor Engelhard, s/n Bairro Centro – CEP 68.860-000	(91) 3765-1160
48	Santa Cruz do Arari (Termo)	Fórum do Termo Judiciário de Santa Cruz do Arari Rua Vicente da Cruz Pamplona, 77 Bairro Centro – CEP 68.850-000	(91) 3658-2196
49	Santa Luzia do Pará	Fórum Juiz Walter Nunes de Figueiredo Rua José Cirino, s/n Bairro Centro – CEP 68.000-000	(91) 3445-1399 3445-1355
50	Santa Maria do Pará	Fórum Juiz Jonathas Celestino Teixeira Av. Bernardo Sayão, s/n Bairro Centro – CEP 68.738-000	(94) 3442-1142
51	Santarém Novo	Fórum Manoel B. da R. Pedregulho Av. Francisco Martins Oliveira, 192 Bairro Centro – CEP 68.720-000	(91) 3484-1211
52	Santo Antônio do Tauá	Fórum Dr. Levy Hall de Moura Rua Senador Antônio Lemos, 1276 Bairro Centro – CEP 68.786-000	(91) 3775-1243
53	São Caetano de Odivelas	Fórum Prof. Aldebaro C. de M. Klautau Av. São Benedito, s/n Bairro Centro – CEP 68.775-000	(91) 3767-1204
54	São Domingos do Capim	Fórum Des. Maurício Cordovil Pinto Rua Magalhães Barata, 630 Bairro Centro – CEP 68.635-000	(91) 3483-1504
55	São Francisco do Pará	Fórum Pretor Ruy Zacarias Martyres Rua Celso Machado, s/n Bairro Centro – CEP 68.748-000	(91) 3774-1383
56	São Miguel	Fórum Dr. João Batista F. de Souza	(91) 3446-1298



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/TJPA/2014

	do Guamá	Av. Nazaré, 530 Bairro Centro – CEP 68.660-000	3446-1268
57	São Sebastião da Boa Vista	Fórum Des. Antonino de Oliveira Melo Av. das Acácias, s/n Bairro Centro – CEP 68.870-000	(91) 3764-1250
58	Soure	Fórum Des. Milton Leão de Melo Primeira Rua, s/n Bairro Centro – CEP 68.870-000	(91) 3741-1505 3741-1433
59	Tailândia	Fórum Des. Sadi Montenegro Duarte Av. Belém, 80 Bairro Centro – CEP 68.695-000	(91) 3752-1311
60	Tomé-Açu	Fórum Dra. Nezilza de Melo Bentes Av. 1º de Setembro, 388 (Provisório) Bairro Maranhense – CEP 68.680-000	(91) 3727-1290
61	Ulianópolis	Fórum Des. Nelson Silvestre R. Amorim Av. do Contorno, s/n Bairro Caminho das Árvores – CEP 68.632-000	(91) 3726-1799
62	Vigia	Fórum Des. Álvaro Pantoja Pimentel Rua Barão de Guajará, 1140 Bairro da Castanheira – CEP 68.780-000	(91) 3731-1444
63	Viseu	Fórum Juiz Francisco Severino Duarte Rua Major Olímpio, s/n (Provisório) Bairro Centro – CEP 68.620-000	(91) 3249-1228

Quadro 3 – Prédios do TJ na Macro-Região Oeste

Num	Comarcas	Endereço	Telefone/FAX
01	Santarém	Fórum Des. Ernesto A. de V. Chaves Av. Mendonça Furtado, s/n. Bairro Liberdade – CEP 68.005-100	(93) 3064-9200
02	Alenquer	Fórum Des. Raimundo Nogueira Faria Tv. Santo Antônio, s/n Bairro Centro – CEP 68.200-000	(93) 3526-1315
03	Almeirim	Fórum Des. Ignácio C. G. D'Oliveira Rodovia Almeirim / Panaica, 666 Bairro Centro – CEP 68.230-000	(93) 3737-1103
04	Altamira	Fórum Des. José Amazonas Pantoja Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1651 Bairro Centro – CEP 68.372-020	(93) 3515-2637 3515-3017
05	Aveiro (Termo)	Fórum do Termo Judiciário de Aveiro Rua Humberto Abreu Frazão, 29 Bairro Centro – CEP 68.150-000	(93) 3505-1281
06	Brasil Novo	Fórum Juiz Flávio Corrêa do Guamá Rua do Comércio, 1136 Bairro Centro – CEP 68.148-000	(93) 3514-1173
07	Faro	Fórum Juiz Gaspar Vicente da Costa Rua Dr. Dionízio Bentes, s/n Bairro Centro – CEP 68.280.000	(93) 3557-1140
08	Gurupá	Fórum Juiz Álvaro Magalhães Costa Av. São Benedito, s/n	(91) 3692-1439



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/TJPA/2014

		Bairro Centro – CEP 68.300-000	
09	Itaituba	Fórum Des. Walter Bezerra Falcão Trav. Paes de Carvalho, s/n Bairro Comércio – CEP 68.180-060	(93) 3518-2396 3518-3442
10	Jacareacanga	Fórum Dr. Luis Ercílio do Carmo Faria Tv. Estanislau Brilhante, s/n Bairro Bela Vista – CEP 68.195-000	(93) 3542-1131
11	Juruti	Fórum (em construção) Tv. Boa Aventura Bentes, s/n Bairro Bom Pastor	(93)
12	Medicilândia	Fórum Juiz Abel A. de V. Chaves Rua 12 de Maio, 1041 Bairro Centro – CEP 68.145-000	(93) 3531-1311
13	Monte Alegre	Fórum Juiz João Tertuliano Lins Praça Dionizio Bentes, s/n Bairro Cidade Alta – CEP 68.220-000	(93) 3533-1635
14	Novo Progresso	Fórum Des. Hamilton Ferreira de Souza Rua do Cachimbo, 381 Bairro Jardim Planalto – CEP 68.193-000	(93) 3528-1511
15	Óbidos	Fórum Juiz Abdias dos Santos Arruda Rua Marcos Rodrigues de Souza, s/n Bairro Centro – CEP 68.250-000	(93) 3547-1319 3547-1097
16	Oriximiná	Fórum Juiz Antônio Laureano Diniz Tv. Carlos Maria Teixeira, 754 Bairro Centro – CEP 68.270-000	(93) 3544-1299
17	Porto de Moz	Fórum Juiz Rui Buarque de Lima Rua 19 de Novembro, 1646 Bairro Centro – CEP 68.130-000	(93) 3793-1308 3793-1105
18	Praíha	Fórum Pretor Michel de Mello e Silva Rua Barrão do Rio Branco, s/n Bairro Centro – CEP 68.130-000	(93) 3534-1107
19	Rurópolis	Fórum Juiz Indalesco Franco Carneiro Rua José Rodrigues da Costa, 557 Bairro Centro – CEP 68.165-000	(93) 3543-1068 3543-1127
20	Senador José Porfírio	Fórum Des. Eduardo Mendes Patriarcha Rua 13 de Maio, s/n Bairro Centro – CEP 68.360-000	(91) 3556-1556
21	Terra Santa	Fórum Pretora Maria Leite de Brito Trav. Santa Tereza, s/n Bairro Centro – CEP 68.285-000	(93) 3538-1170
22	Uruará	Fórum Des. Silvio Hall de Moura Av. Perimetral Norte, 29 Bairro Centro – CEP 68.140-000	(93) 3532-1500

Quadro 4 – Prédios do TJ na Macro-Região Sudeste

Num	Comarcas	Endereço	Telefone/FAX
01	Marabá	Fórum Juiz José Elias Monteiro Lopes Rua Transamazônica, s/n Bairro Amapá – CEP 68.508-970	(94) 3323-2222 3323-5823 3324-3224
02	Breu Branco	Fórum Juiz Manoel Maria Barros Costa Avenida Belém, s/n	(94) 3786-1414



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/TJPA/2014

		Bairro Centro – CEP 68.488-000	
03	Canaã dos Carajás	Fórum Dr. Egídio Machado Lopes Av. Ipanema, s/n Bairro Novo Horizonte – CEP 68.357-000	(94) 3358-1625 3358-1450
04	Conceição do Araguaia	Fórum Des. Licurgo N. de O. Santiago Av. Marechal Rondon, s/n Bairro Centro – CEP 68.540-000	(94) 3421-1284 3421-1634
05	Curionópolis	Fórum Des. Júlio Freire C. Andrade Rua Jambo, s/n Bairro Centro – CEP 68.523-000	(94) 3348-1016 3348-1272
06	Goianésia do Pará	Fórum de Goianésia do Pará (Provisório) Rua Nova Olinda, s/n Bairro Centro – CEP 68.639-000	(94) 3779-0555
07	Itupiranga	Fórum Des. Osvaldo de Brito Farias Rua São Salvador, s/n Bairro Centro – CEP 68.580-000	(94) 3333-1159 3333-1179
08	Jacundá	Fórum Des. Manoel Pedro D'Oliveira Rua Pinto Silva, s/n Bairro Centro – CEP 68.590-000	(94) 3345-1103 3345-1580
09	Novo Repartimento	Fórum Des. Raimundo Hélio de P. Mello Av. Castanheira, s/n Bairro Vila Marabá – CEP 68.473-000	(94) 3785-0270
10	Ourilândia do Norte	Fórum Juíza Maria Nauar Chaves Rua 21, Lotes I e II, Ed. Do Fórum Bairro Centro – CEP 68.390-000	(94) 3434-1220 3434-1970
11	Pacajá	Fórum Juiz Washington Costa Carvalho Rua Inês Soares, s/n Bairro Centro – CEP 68.485-000	(94) 3798-1113 3798-1818
12	Parauapebas	Fórum Juiz Célio Rodrigues Cal Rua C, Quadra Especial Bairro Cidade Nova – CEP 68.515-000	(94) 3346-1564 3346-1075
13	Redenção	Fórum Des. Raul da Costa Braga Av. Independência, 07 Bairro Centro – CEP 68.550-000	(94) 3424-2206
14	Rio Maria	Fórum Des. Salustio de Oliveira Melo Av. 22, s/n Bairro Jardim Maringá – CEP 68.530-000	(94) 3428-1108
15	Rondon do Pará	Fórum Juiz Fernando Ferreira da Cruz Alameda Moreira, s/n Bairro Centro – CEP 68.638-000	(94) 3326-1602
16	Santana do Araguaia	Fórum Des. Antônio Koury Av. Gilberto Carvelli, s/n Bairro Centro Cívico – CEP 68.560-000	(94) 3431-1183
17	São Domingos do Araguaia	Fórum Florêncio Nabor de Athaide Leite Av. Jarbas Passarinho, 241 Bairro Centro – CEP 68.520-000	(94) 3332-1191 3332-1066
18	São Félix do Xingu	Fórum Juiz Arthur Carvalho Cruz Tv. Estevam Tavares da Silveira, 82 Bairro Triunfo – CEP 68.380-085	(94) 3435-1244 3435-1121
19	São Geraldo	Fórum Juiz Miguel Antunes Carneiro	(94) 3331-1166



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/TJPA/2014

	do Araguaia	Av. Presidente Vargas, 319 Bairro Centro – CEP 68.570-000	3331-1200
20	São João do Araguaia	Fórum Des. Edgar M. de Mendonça Praça. José Martins Ferreira, s/n Bairro Centro – CEP 68.518-000	(94) 3379-1136
21	Tucumã	Fórum Des. João G. Alves de Campos Av. Brasília, s/n Bairro Centro – CEP 68.385-000	(94) 3433-1073
22	Tucuruí	Fórum Juiz Lúcio Amorim do Amaral Rua 31 de Março, s/n Bairro Santa Izabel – CEP 68.456-110	(94) 3787-1918
23	Xinguara	Fórum Des. Reinaldo Sampaio Xerfan Av. Xingu, s/n Bairro Centro – CEP 68.555-010	(94) 3426-1816



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/TJPA/2014

ANEXO I.2 - ORDEM DE SERVIÇO

	PODER JUDICIÁRIO				
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ				
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO					
Ordem de Serviço nº			/2014		
Empresa:			Contrato nº:		
Solicitante:			Data:		
Local do Serviço:					
Data provável para execução:					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT	TOTAL
Autorização do gestor do contrato:				/ /	
Serviços executados conforme solicitados:				/ /	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/TJPA/2014



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/TJPA/2014

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de _____ de 2014, o Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Órgão do Poder Judiciário, com Sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, **IGOR ABRAHÃO ABDON**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº. 1328441 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 300.750.922-04, designado pela Portaria nº. 3874/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 080/TJPA/2014 (processo nº PA-PRO-2014/0118) para o Registro de Preços nº XXX/TJPA/2014, conforme Homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em ___ de _____ de 2014, registram-se os preços oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____._____/____-____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, à _____ (logradouro), doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por _____, portado do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____._____.____-____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para o Lote/Item ___ do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto da presente ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço, para fornecimento, instalação/aplicação e retirada de película de proteção solar e fita antiderrapante para atender os prédios do Tribunal de Justiça nas regiões metropolitana de Belém, Nordeste, Oeste e Sudeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da publicação na Imprensa Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo, entretanto, lhe assegurado a preferência de contratação em igualdade de condições.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/TJPA/2014

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e obriga-se a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de efetuar a entrega do objeto da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SEXTO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/TJPA/2014

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento deverá obedecer ao prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do bem e da apresentação do documento fiscal correspondente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito através de boleto bancário ou crédito em conta corrente mantida pela EMPRESA no Banco _____, agência nº. _____, conta corrente nº. _____, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela mesma em correspondência aos fornecimentos executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUARTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SEXTO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/TJPA/2014

correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos produtos;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, aos quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/TJPA/2014

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XII – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no fornecimento objeto desta ata, objetivando a imediata reparação.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos produtos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos fornecimentos e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção do TJPA, por meio de servidor a ser designado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades na entrega do objeto, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Pelo atraso na entrega, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/TJPA/2014

contidas no termo de referência, e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital e nesta ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no **parágrafo terceiro** da presente cláusula;
- c) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções previstas nas alíneas *a*, *c* e *d* do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por atraso injustificado na entrega do objeto, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem;
- d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da EMPRESA em assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata de registro de preços, exceto prazo de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/1993 e será executada após regular



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/TJPA/2014

processo administrativo, garantida à EMPRESA a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do §3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à EMPRESA; e
- b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SEXTO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- a) o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- b) a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no **parágrafo primeiro**, e observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a ata de registro de preços poderá ser cancelada, exceto se houver justificado interesse da fiscalização em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do **parágrafo terceiro**.

PARÁGRAFO NONO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do **parágrafo terceiro** não se aplica nas hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A suspensão é a sanção que impede temporariamente a EMPRESA de participar de licitação e de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da EMPRESA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 12 (doze) meses, quando a EMPRESA, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, falhar ou fraudar na execução da ata;
- b) por até 18 (dezoito) meses, quando a EMPRESA receber qualquer das multas previstas no **parágrafo terceiro** e não efetuar o pagamento; e
- c) por até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da instauração da competente ação penal, quando do atraso na entrega/execução do objeto desta ata resultar dano grave ou prejuízo irreparável às atividades e/ou patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/TJPA/2014

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O prazo previsto na alínea *c* do **parágrafo décimo** poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – É competente para aplicar a penalidade de suspensão a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução da ata de registro de preços, entendida desde a recusa em assinar a ata e retirar a nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade será aplicada pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A declaração de inidoneidade prevista na alínea *d* do *caput* desta cláusula permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos de determinarem a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na contagem dos prazos estabelecidos nos **parágrafos décimo oitavo e décimo nono**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/TJPA/2014

- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da EMPRESA punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br, inclusive solicitando da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) o bloqueio da senha de acesso ao Sistema do Comprasnet.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Estado do Pará as sanções aplicadas com fundamento nos itens *a* e *b* do *caput* desta cláusula as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos fornecimentos registrados nesta ata para o TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA somente poderá autorizar a adesão a esta ata após a primeira contratação solicitada em 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/TJPA/2014

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pela Comissão de Registro de Preços do TJPA, designada pela Portaria nº. 0xx/200x-SA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato ou na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/TJPA/2014

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº 080/TJPA/2014, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar de cada item do supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de homologação da licitação pelo Secretário de Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 3.215/2012 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém, ___ de _____ de 2014.

Igor Abrahão Abdon
Secretário de Administração

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa

Testemunhas:

Nome - CPF/MF

Nome - CPF/MF